



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de
R\$ 1.000,00 para o fim que espe-
cifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, usando de -
suas atribuições legais, de acordo com projeto de lei enca-
minhado pela Câmara Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão do dia -
30 de abril de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar
no Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário, um crédi-
to especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos)
que será doado ao Grupo Escolar Aral Moreira, desta cidade -
como auxílio para construção de um alambrado de madeira em -
torno da quadra de esporte daquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - A execução dos serviços ficará a cargo do
Senhor Prefeito, cabendo-lhe a construção e fiscalização das
obras, obedecendo às especificações e orçamento fornecido pe-
la Câmara Municipal.

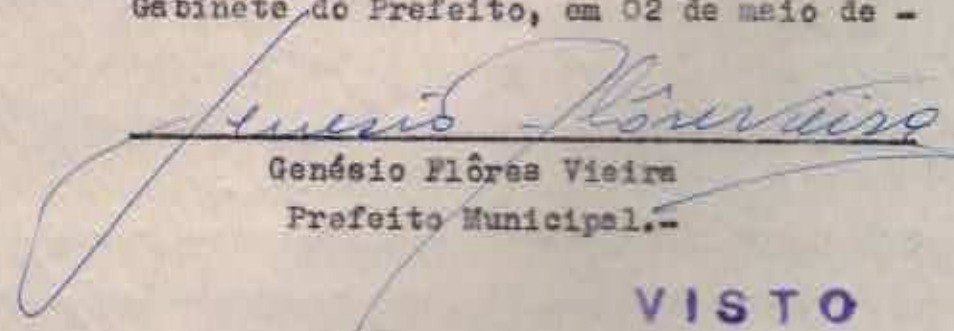
Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes -
da execução da presente lei, o serviço de contabilidade da -
Prefeitura fica autorizado a fazer as reduções de verbas de
despesas correntes que julgar conveniente.

Artigo 4º - As despesas que trata a presente lei será
escriturada como Despesa de Capital - Auxílios para obras -
Públicas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.970.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de -


Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.-

VISTO